



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços especializados de perícia médica faz-se necessária para atender às demandas administrativas do órgão, especialmente no que se refere à avaliação da capacidade laborativa, análise de afastamentos por motivo de saúde, readaptação funcional, encaminhamento para aposentadorias por invalidez, bem como demais situações previstas na legislação vigente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1041751	SERVICO DE PERICIA MEDICA Atendimentos mensais de serviço médico de perícia médica com médico especialista na área (com a função decisória para os processos de reabilitação para o trabalho, desvio de função temporária, desvio de função definitiva, licença médica e também como critério para o pagamento de auxílio doença e entre outros), O atendimento da mesma também poderá ser realizado na casa do paciente que não conseguir se deslocar para o atendimento. O pagamento será mediante a quantidade de serviços executados.	SE	1050	R\$ 487,41	R\$ 511.780,50

Declara-se que os serviços são de natureza comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.



Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei nº 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito;

A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações Anual do presente ano sob o registro de nº 322/2025, estando prevista para o dia 30/03/2026.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 511.780,50 (quinhentos e onze mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos) considerando o preenchimento de todas as vagas e a execução de todos os quantitativos de serviços estimados pelo período de até 31/12/2026

3. VIGÊNCIA

A duração da vigência do contrato será de 31/12/2026.

Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão de: _____

(X) Sim. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços especializados de perícia médica é necessária para atender às demandas administrativas do órgão, especialmente no que se refere à avaliação da capacidade laborativa de servidores, análise de afastamentos por motivo de saúde, readaptação funcional, encaminhamento para aposentadoria por invalidez e demais situações previstas na legislação vigente.

A perícia médica caracteriza-se como atividade técnica e especializada, que exige a atuação de profissionais legalmente habilitados, com formação em Medicina, inscrição regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) e capacitação comprovada na realização de avaliações periciais, assegurando a observância dos princípios da imparcialidade, do rigor técnico e da ética profissional.

Considerando a inexistência de equipe própria suficiente para suprir a demanda existente, bem como a necessidade de garantir celeridade, eficiência e padronização dos laudos periciais, justifica-se a contratação de empresa especializada ou de profissionais habilitados, por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Medicina do Trabalho, com profissional(is) habilitado(s) para realização de perícias médicas destinadas à avaliação da capacidade laborativa de servidores municipais, especialmente nos casos de afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, para fins de concessão, manutenção ou cessação de auxílio-doença e demais benefícios correlatos.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à espécie.

1. Ciclo de vida da contratação

O ciclo de vida do objeto compreenderá as seguintes etapas:

a) Planejamento:

Definição da demanda estimada de perícias médicas, especificação técnica dos serviços, critérios de habilitação técnica compatíveis com a complexidade do objeto e estimativa de custos, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

b) Seleção do fornecedor:

Realização do certame licitatório, julgamento pelo critério de menor preço, análise da habilitação jurídica, fiscal e técnica, e posterior homologação do resultado.

c) Formalização contratual:

Após a homologação, será celebrado contrato administrativo com a empresa vencedora, estabelecendo obrigações, prazos, forma de execução, critérios de medição, pagamento, fiscalização, sanções e hipóteses de rescisão.

d) Execução dos serviços:

A contratada será convocada a prestar os serviços conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, devendo realizar as perícias médicas nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, com emissão de laudo técnico conclusivo e fundamentado.



Os atendimentos deverão observar as normas éticas e legislação pertinente ao tema, garantindo imparcialidade, fundamentação técnica e confidencialidade das informações.

e) Fiscalização e controle:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da legislação vigente. Caberá ao fiscal:

- Verificar a regularidade da prestação dos serviços;
- Conferir a conformidade dos laudos emitidos;
- Registrar ocorrências e eventuais irregularidades;
- Emitir relatório circunstanciado atestando a execução dos serviços.
- Somente após o atesto da efetiva prestação dos serviços pelo fiscal do contrato será comunicado o gestor contratual para fins de recebimento definitivo do objeto e autorização de pagamento pelo setor competente.

f) Pagamento:

O pagamento será realizado conforme a quantidade de perícias efetivamente realizadas e devidamente atestadas, observadas as condições estabelecidas no contrato.

2. Resultado esperado

A contratação visa assegurar:

Regularidade e segurança jurídica na concessão de benefícios por incapacidade temporária;

Redução de riscos administrativos e financeiros ao Município;

Observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade;

Atendimento adequado e técnico aos servidores públicos municipais.

Assim, a solução apresentada mostra-se adequada, necessária e proporcional para suprir a demanda institucional de avaliação médico-pericial, garantindo continuidade do serviço público e correta gestão dos afastamentos por motivo de saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratada deverá realizar a prestação de serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no Item 1 deste Termo de Referência.



6.2 A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas e com as especificações e condições descritas neste termo.

6.3 Deverão ser executados os serviços de perícias médicas, descritos no objeto deste Termo, através de profissionais especializados.

6.4 A quantidade dos Serviços prestados poderá variar de acordo com a demanda dos afastamentos superiores a 15 dias.

6.5 A empresa vencedora será responsável por todos os custos e logística associados aos atendimentos como o deslocamento e despesas para a prestação do serviço.

6.6 Os serviços deverão ser prestados diretamente pela empresa vencedora, de forma presencial nas instalações da Prefeitura Municipal de Coromandel a ser definido. Não é permitido ceder ou subcontratar esses serviços.

6.7 Os atendimentos de serviço de perícia médica com especialista na área (com a função decisória para os processos de reabilitação para o trabalho, desvio de função temporária, desvio de função definitiva, licença médica e também como critério para o pagamento de auxílio doença e entre outros). O pagamento será realizado mensalmente, mediante a quantidade de serviços executados.

6.8 Realização de avaliação médica pericial, para a concessão do pagamento de auxílio-doença também com o propósito de avaliar as condições laborativas, reavaliando o período concedido inicialmente. E retificando quando necessário de acordo com o quadro de saúde do periciado.

6.9 Dando fundamentação ao retorno ao trabalho com ou sem readaptação, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos médicos emitidos (emissão de parecer). Podendo ser feita a perícia de forma domiciliar ou remota somente quando solicitado pela contratante.

6.10 Emitir Laudo Pericial contendo, conforme o caso:

- a) Constatação de incapacidade temporária para o exercício da função;
- b) Identificação de limitação se é temporária ou permanente da capacidade laborativa, com descrição das atividades e/ou tarefas possíveis de serem executadas;
- c) Avaliação de reabilitação de beneficiário para retorno à atividade laboral;
- d) Constatação de incapacidade laborativa permanente para o exercício da função;



e) Preenchimento do Laudo Pericial com o código CID da enfermidade e descritivo conforme legislação pertinente e/ou solicitada por órgãos externos (perícia judicial).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 6 deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela servidor Heberton Duarte de Sousa , conforme Portaria nº 06 de 11 de janeiro de 2024.

A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Jennifer Maria dos Reis Silva.

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.

9. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento do Objeto:

9.1.1 Os serviços serão executados conforme demanda e necessidade geridas pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, com prazos constantes na ordem de serviço a ser emitida pela contratante. 9.1.2 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço;

9.1.3 Após a execução do objeto, este será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato para posterior verificação de conformidade;

9.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado ou substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Prefeitura Municipal, prejuízo da aplicação das penalidades;

9.1.5 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, ou da substituição do serviço, após a consequente aceitação mediante termo detalhado;

9.1.6 O pagamento será realizado conforme os quantitativos de serviços realizados pela CONTRATADA, aceitos e aprovados pela fiscalização.

9.2 LIQUIDAÇÃO



9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

9.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.4 FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em nome da empresa vencedora, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A contratação será realizada por meio do procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei 14.133/21. O executor dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. Embora o critério de seleção seja pelo menor preço global e execução dos serviços ocorrerá de forma fracionada conforme a demanda efetiva do município de Coromandel durante a vigência contratual não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação da totalidade dos serviços estimados.



10.2 Dessa forma o contrato terá a natureza de execução conforme a necessidade sendo que os quantitativos constantes no termo de referência possuem caráter estimativo servindo apenas para a formação de preço e julgamento das propostas a efetiva prestação de serviço será condicionada emissão de ordem de serviço ou solicitações formais por parte de administração Municipal observadas as condições prazos e valores estabelecidos no contrato.

10.3 O julgamento global é adotado neste Termo de Referência considerando a natureza integrada do objeto a ser contratado, o que requer a execução dos serviços de maneira coordenada e contínua. Este modelo visa garantir a uniformidade dos trabalhos, a padronização dos processos e a qualidade dos resultados esperados. Uma vez que os serviços decorrem dos laudos técnicos assim como os exames.

10.4 Ao optar pelo julgamento global, assegura-se que o contratado será responsável pela totalidade dos serviços previstos, evitando fragmentações que possam comprometer a eficiência e eficácia da execução. Essa abordagem também permite uma melhor gestão do contrato e facilita o acompanhamento e fiscalização pela administração pública, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos estipulados.

10.5 Adicionalmente, essa modalidade é justificada pela necessidade de contratar uma única empresa que tenha competência técnica para realizar todos os serviços, de forma a assegurar uma execução harmônica, integrada e com o menor custo-benefício para a administração. Por fim, o julgamento global está alinhado com os princípios da economicidade e eficiência, promovendo uma contratação mais vantajosa para a administração pública.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 Ato Constitutivo;

11.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

11.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



- 11.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 11.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 11.8 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 11.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 11.10 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 11.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;
- 11.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 11.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 11.13 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;



- 11.14 Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- 11.15 Alvará de localização e funcionamento, com validade para o exercício 2026;
- 11.16 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura
- 11.17 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 11.18 Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 11.19 Diplomas e/ou certificados de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.
- 11.20 Certidão de Inscrição emitida pelo Conselho Regional/Federal que comprove o número do registro e especialidade do profissional que prestará o serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- 12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



- 13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
 - 13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
 - 13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 13.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 13.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 13.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;
 - 13.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;
 - 13.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
 - 13.9 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 13.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para atendimento.
- Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento.
- Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.



Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

Executar os serviços prestados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquela sem que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com



cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha 622-02-12-01-04-122-0002-2-210.3..90.39.00.00

A despesa da presente contratação decorre de:

(x) Recurso Próprio.

() Outros: Recursos Federais, Estaduais e Convênios.

Coromandel, 21 de janeiro de 2026.

Luis Carlos Rodrigues Pereira

Secretário Municipal da Gestão de Administração e Desenvolvimento Econômico